

Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico****← Esclarecimentos e Impugnações**

Tipo

Impugnação

Nº do esclarecimento e impugnação

0006

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

Nome:

AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:

04.087.116/0001-60

Representante do fornecedor:

BARBARA MARIA DIAS DE MOURA

E-mail:

licitacao@agramotors.com.br

Telefone:

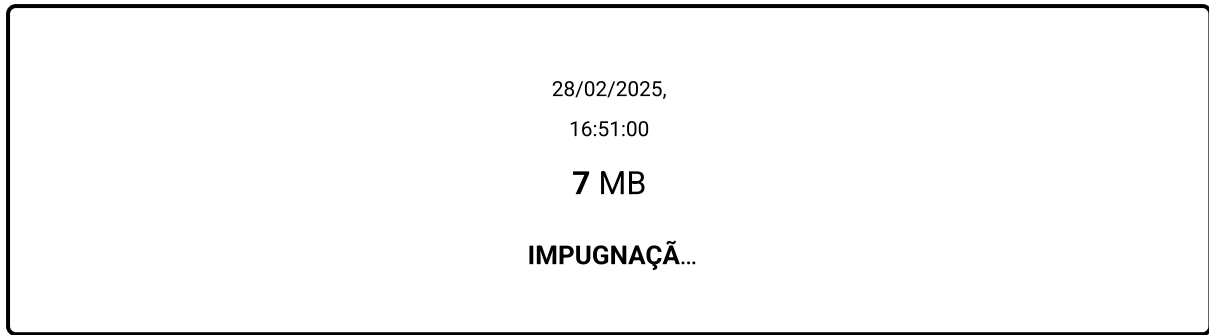
(31)3388-5550

Solicitação

Mensagem




ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS segue pedido de impugnação.

Arquivo



RESPONDER

Tipo ▼▲	Nº do esclareci... e impugna...	Data/Hora do esclareci... e impugna...	Mensagem	Arquivo	Resposta	Arquivo de resposta
<input checked="" type="radio"/> Impugnaç...	0006	28/02/2025 16:54	ILUSTRÍSSI MO (A) SENHOR (A) PREGOEI... Ver mais	IMPUGN - MINISTÉRIO PÚBLICO MG .pdf (https://www' fileId=19256!) - MINISTÉRIO PÚBLICO MG .pdf)		
<input type="radio"/> Pedido de esclareci...	0005	28/02/2025 16:16	Prezados, segue em anexo nossa solicitaçã... Ver mais	ESCLAR (https://www' fileId=19256!)		
<input type="radio"/> Impugnaç...	0004	28/02/2025 15:42	a) O recebiment o do presente recurso, tendo em ... Ver mais	IMPUGN - RDB 00590- 2025.pdf (https://www' fileId=19256!) - RDB 00590- 2025.pdf)		

<input type="radio"/>	Pedido de esclareci...	0003	26/02/2025 16:23	Prezados, boa tarde! Solicitamos esclareci... Ver mais	 CARTA DE ESCLARECIM (https://www' fileId=19247I DE ESCLARECIM
<input type="radio"/>	Pedido de esclareci...	0002	25/02/2025 17:54	a) O esclarecime nto 1) acerca da dotação orçament... Ver mais	 IMPUGN MINISTÉRIO PÚBLICO MG.pdf (https://www' fileId=19242, MINISTÉRIO PÚBLICO MG.pdf)
<input type="radio"/>	Impugnaç...	0001	25/02/2025 17:52	c)A alteração para potência mínima 150 cv @ 3.50... Ver mais	 IMPUGN MINISTÉRIO PÚBLICO MG.pdf (https://www' fileId=19242! MINISTÉRIO PÚBLICO MG.pdf)

Exibindo de 1 a 6 resultados. Total é 6.

1

10 ▼



Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**

← **Procedimento da lei nº 14.133/21 - Pregão eletrônico**

DADOS GERAIS LOTES

Órgão e entidade

1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Processo de compra

1091012 000009/2025

Procedimento de contratação

Pregão eletrônico

Forma de procedimento

Eletrônico

Modo de julgamento

Por lote

Situação

Sessão não iniciada

Data de criação do procedimento

18/02/2025

Data/hora de previsão do início da sessão

10/03/2025 10:00

Data/hora em que a sessão foi iniciada

-

Objeto de Contratação

Aquisição de veículos

Detalhamento do objeto

Nenhum arquivo enviado

Modo de disputa

Aberto e fechado

Informações do edital

COMUNICADOS

Edital

19/02/2025,
14:13:35

0.6 MB

Arquivo.docx...

Retificações

Nenhum arquivo enviado

Comissão de licitação/agentes de licitação

Designação da comissão de licitação e equipe de apoio

18/02/2025,
13:57:47

11.3 KB

Portaria_Pre...

Titular da sessão

Autoridade competente

M0001523 - IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

Pregoeiro titular

M0003699 - SIMONE DE OLIVEIRA CAPANEMA

Pregoeiro suplente

M0000879 - SEBASTIAO NOBRE DA SILVA

Comissão de licitação/equipe de apoio

Pedro Brito Candido Ferreira, Lizziane de Souza Trindade, Amarilis Assis Simão Curcio

OCORRÊNCIAS RELEVANTES

AVISOS

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6

SUGERIR ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

COMUNICADOS

© 2008 - Estado de Minas Gerais - Todos os direitos reservados - Aspectos legais e responsabilidades
(/aspectos_legais_resp/aspectos_legais_resp.htm) Política de privacidade (<https://compras.mg.gov.br/politicas-de-privacidade/>)

COMUNICADOS



RAZAO SOCIAL	Agra Motors Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ	04.087.116/0001-60
INCR. ESTADUAL	062103926.00-70
ENDEREÇO	Av. Presidente Jusc. Kubitschek, 7.300 California, Belo Horizonte/MG.
TELEFONE/FAX	(31) 3388-5550
E-MAIL	licitacao@agramotors.com.br carlos.@agramotors.com.br
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAÚ AGENCIA: 0634 CONTA CORRENTE: 07977 - 6 Walison Almeida Ferreira
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSAO	Diretor Executivo

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

PROCESSO SIAD: Nº 09/2025

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3907.0061825/2024-60

TIPO: MENOR PREÇO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.300 Bairro Califórnia – BH, devidamente inscrita no CNPJ Nº:

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Bairro Califórnia – CEP: 30855-450 – Belo Horizonte -
MG
TELEFAX:031-3388-5550



04.087.116/0001-60 **Concessionária AGRALE/ VOLARE / MARCOPOLO** neste ato representado pelo **Sr. Walison Almeida Ferreira**, brasileiro, Diretor Executivo, portador do CPF: **032.934.056.57** RG- **MG 8.673.078Q**, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** ao procedimento de Licitação supracitado, pelos direitos estabelecidos pela lei 14.133/21 por discordar dos procedimentos adotados no Edital exigências no **TERMO DE REFERÊNCIA** para aquisição de caminhões, vans e micro-ônibus, verificando-se assim irregularidade que trará inúmeros problemas.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone de Oliveira Capanema, Pregoeira oficial, designada pela Portaria PGJAA Nº 4848, de 29 de dezembro de 2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Pedro Brito Candido Ferreira, Lizziane de Souza Trindade, Amarilis Assis Simão Curcio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 Da Tempestividade.

O EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO
PROCESSO SIAD: Nº 09/2025 - UNIDADE: 1091012
PROCESSO SEI: Nº 19.16.3907.0061825/2024-60

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 10 de março de 2025, às 10h00min sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentada pelo Art. 164 da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Bairro Califórnia – CEP: 30855-450 – Belo Horizonte -
MG
TELEFAX:031-3388-5550



"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame." Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 28 de fevereiro de 2025. Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de caminhões, vans e micro-ônibus, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Veículo tipo micro-ônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 32 passageiros sentados; -zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte de passageiros e bagagens; Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal; Ano do modelo: modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora; Cilindradas: mínimo 4.800 cm³; Potência: mínimo 163 cv 2.200 rpm; Torque: 62,2 kgfm mínimo 610 Nm 1.200-1.600 rpm; Altura: mínimo de 3.295mm; Largura: mínimo de 2.400mm; Comprimento: mínimo de 9.155 mm; Distância entre eixos: mínimo de 4.800 mm; Balanço dianteiro: mínimo de 1.150 mm; Balanço traseiro: mínimo de 2.100 mm; Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg; Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 5.000 kg; Capacidade do tanque: mínimo de 150 litros; Tipo de combustível: diesel; Tanque de arla: mínimo 25 litros; Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas; Direção: hidráulica ou elétrica; Suspensão: metálica; Banco do motorista com ajuste pneumático de altura e apoio de braço lateral; Parede de separação atrás do motorista; 01 (uma) porta lado direito (desembarque de passageiros e motorista); Pneus e estepe originais de fábrica; Freios ABS e EBD; Controle de estabilidade ESP, com função Hill Hold Control (Assistência de partida em rampa); 21 Poltronas reclináveis padrão executivo 940x435mm; Disposição de poltronas 2x2; Apoio de braço lateral, central e corredor; Porta copos e portal revistas nas poltronas; Apoio de pés tipo balancim; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos; Tomadas individual USB para cada passageiro;



Bagageiro interno tipo maleiro; Bagageiro externo traseiro, abertura por dobradiça e tranca por chave; Ar condicionado no teto; Saída de ar condicionado individual e regulagem direcional; Luz de leitura individual; Janelas corrediças; Cortina em tecido lisa; Conservadora de gelo no final do corredor; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo); Banheiro tipo sanitário na parte traseira direita; Cor: branco; Acessórios: ar condicionado, airbag, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), chapa protetora do motor e cárter, vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo dos veículos.

2- DO EDITAL

ANEXO I

DO OBJETO

Gostaríamos de esclarecer que a Concessionária **Agra Motors Ltda – VOLARE / MARCOPOLO** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nºs 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a rigidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **Agra Motors Ltda** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.



DA CLÁUSULA IMPUGNADA

Traz o edital em seu texto:

Edital solicita: O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o total direcionamento de seu termo de referência, bem como na sua especificação técnica do lote 4 diversos pontos que causam divergência entre o objeto licitado e a demanda do Ministério Público, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICRO ÔNIBUS

Descrição das características técnicas mínimas do micro ônibus a ser adquirido.

VEÍCULO BÁSICO:

Características básicas do veículo onde deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1) zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte de passageiros e bagagens;
- 2) Veículo tipo micro-ônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 32 passageiros sentados;
- 3) Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal;
- 4) Ano do modelo: modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora;
- 5) Cilindradas: mínimo 4.800 cm³;
- 6) Potência: mínimo 163 cv 2.200 rpm;
- 7) Torque: 62,2 kgfm mínimo 610 Nm 1.200-1.600 rpm;
- 8) Altura: mínimo de 3.295mm;
- 9) Largura: mínimo de 2.400mm;
- 10) Comprimento: mínimo de 9.155 mm;



- 11) Distância entre eixos: mínimo de 4.800 mm;
- 12) Balanço dianteiro: mínimo de 1.150 mm;
- 13) Balanço traseiro: mínimo de 2.100 mm;
- 14) Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg;
- 15) Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 5.000 kg;
- 16) Capacidade do tanque: mínimo de 150 litros;
- 17) Tipo de combustível: diesel;
- 18) Tanque de arla: mínimo 15 litros;
- 19) Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas;
- 20) Direção: hidráulica ou elétrica;
- 21) Suspensão: metálica;
- 22) Banco do motorista com ajuste pneumático de altura e apoio de braço lateral;
- 23) Parede de separação atrás do motorista;
- 24) 01 (uma) porta lado direito (desembarque de passageiros e motorista);
- 25) Pneus e estepe originais de fábrica;
- 26) Freios ABS e EBD;
- 27) 31 Poltronas reclináveis padrão executivo 940x435mm;
- 28) Disposição de poltronas 2x2;
- 29) Apoio de braço lateral, central e corredor;
- 30) Porta copos e portal revistas nas poltronas;
- 31) Apoio de pés tipo balancim;
- 32) Cintos de segurança retrátil de 3 pontos;
- 33) Tomadas individual USB para cada passageiro;
- 34) Bagageiro interno tipo maleiro;



- 35) Bagageiro externo traseiro, abertura por dobradiça e tranca por chave;
- 36) Ar condicionado no teto;
- 37) Saída de ar condicionado individual e regulagem direcional;
- 38) Luz de leitura individual;
- 39) Janelas corrediças;
- 40) Cortina em tecido lisa;
- 41) Conservadora de gelo no final do corredor;
- 42) Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo);
- 43) Banheiro tipo sanitário na parte traseira direita;
- 44) Cor: branco;

DA PRINCIPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei nº14.133/2, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da proporcionalidade é brilhantemente definido pelo ilustre

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

"Este princípio enuncia a ideia - singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Bairro Califórnia – CEP: 30855-450 – Belo Horizonte -
MG
TELEFAX:031-3388-5550



validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam."

(CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg.107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa."

(MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)

É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênia, equivocada, merecendo reforma. A Constituição Federal (artigo 5º, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:



"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá- los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Aquisição de micro-ônibus lote 4

Solicitamos alterar para:

Veículo tipo micro-ônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 32 passageiros – Podendo ser alterado para (30 passageiros SENTADOS + PASSAGEIRO/AUXILIAR + MOTORISTA TOTAL 32 LUGARES) sentados. Sendo, (30 POLTRONA RECLINAVEIS padrão executivo + 01 POLTRONA EXECUTIVA AUXILIAR + POLTRONA DO MOTORISTA).

Cilindradas: mínimo 4.800 cm³- Podendo ser alterado para, 3800 cm³; Potência: mínimo 163 cv 2.200 rpm;

Torque: 62,2 kgfm - Podendo ser alterado para: Torque 61,10 kgfm mínimo 610 Nm para 600 Nm- 1.200-1.600 rpm;

Altura: mínimo de 3.295mm para 3.130 mm; Largura: mínimo de 2.400mm para 2.360mm; Comprimento: mínimo de 9.155 mm para 10.000mm;; Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg para 10.000 kg; Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 5.000 kg para 4.800 kg;

Função Hill Hold Control (Assistência de partida em rampa) - Pedimos a retirada dessa especificação, pois somente uma fabricante tem este item com isso possui um possível direcionamento do objeto licitado.

Ar condicionado no teto podendo este ser Ar condicionado central de teto.



Esclarecemos ainda que para o veículo solicitado junto ao órgão no edital, não existe a possibilidade de incluir airbag nenhuma fabricante de ônibus possui esse projeto devido aos altos custos. Bem como vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme.

O jogo de tapetes, seria o modelo do tipo passageira.

Desta forma, podemos atender a necessidade do órgão com as seguintes alterações, onde nada prejudicaria o certame, bem como traria a ampla participação do maior número de fornecedores.

Motivo: Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o que se destina na especificação fornecida tecnicamente.

O órgão estabelece condições onde, nenhuma empresa conseguirá atendê-los pois contem itens já relacionados nessa impugnação que exclui diretamente a ampla participação de diversos fornecedores em decorrência de um possível direcionamento do objeto licitado.

Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja analisado o edital, para a realização de nova especificação a fim de obter uma justa análise de especificação do objeto licitado.



DOS PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

- 1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme Lei nº 14.133/21.
- 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2.025

[04.087.116/0001-60]
AGRA MOTORS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, 7300
B. CALIFÓRNIA - CEP 30.855-450
BELO HORIZONTE - MG



Agra Motors Comércio Ltda.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, a empresa AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ.: 04.087.116/0001-60 com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 7.300 – B. Califórnia – BH, neste ato representada pelos seus direitos, **HENRIQUE DE ALENCAR AMADO, RG. MG-2.451.673 SSP/MG, CPF: 638.586.576-20**, brasileiro, casado, empresário e **WALISON ALMEIDA FERREIRA RG.: 8.673.078 SSP/MG, CPF.: 032.934.056-57** brasileiro, casado, empresário, pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante **PROCURADOR com prazo indeterminado, WALISON ALMEIDA FERREIRA, CPF.: 032.934.056-57 – C.I MG 8.673-078** brasileiro, casado, com poderes para representar junto a qualquer órgão ou repartição pública nas esferas cíveis e criminais, nas estancias federais, Estadual e Municipal do Estado de Minas Gerais – MG, Estado do Rio de Janeiro – RJ e Estado do Espírito Santo – ES, Órgãos Governamentais, Consórcios da Saúde, Autarquias e Empresas Privadas, em Processos licitatórios de modo geral, para aquisição de Bens e serviços, vistorias geral e orçamentos de veículos municipais, projetos e decisões, o qual tem todos os poderes e autorizado por nós, a requerer vistas de documentos apresentados pelos licitantes conforme permite o Art. 63 da Lei 8.666/93, manifestar-se, solicitar editais, solicitar vistas em procedimentos licitatórios, desistir, renunciar, interpor e assinar recursos e contra recursos, receber intimações, assinar propostas de preços, dar lances verbais de preços para a modalidade de Pregão Presencial, rubricar e assinar documentos e todas e quaisquer declarações necessárias exigidas dentro do Processo Licitatório, assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados e necessários inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos quando necessários, praticar todos os atos aos procedimentos licitatórios em qualquer que seja a modalidade Carta Convite – Tomada de Preço – Concorrência – Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, Inclusive substabelecer e nomear pessoa de sua inteira confiança, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, firmamos a presente Procuração para que se produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2022.

2º OFÍCIO

[Handwritten signature]

HENRIQUE DE ALENCAR AMADO

Sócio – Diretor

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
RIB NOVO

CARTÓRIO CAMPOS - OFÍCIO DE NOTAS

PODER JUDICIAL - JUIZ DE CONCORDIA - RJ

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (FSU28157) HENRIQUE DE ALENCAR AMADO em testemunho da verdade.

Contagem, 23/05/2022 14:13:25 16354

SELO DE CONSULTA: FSU28157

CODIGO DE SEGURANCA: 71471314115956648

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Ricardo Proton Campos - Escrevente

Emoi:R\$7,04 TFE:R\$2,19 Total:R\$9,23 I\$SR\$0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ijmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABW254866

